



PROJETO DE LEI PL./0396.1/2015

Declara de utilidade pública o Instituto Educacional Fileo, de Timbó.

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Instituto Educacional Fileo, com sede no Município de Timbó.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I – relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II – atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;
- III – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e
- IV – balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputada Ana Paula Lima

Lido no Expediente

19ª Sessão de 16/09/15

As Comissões de: _____

(05) Justiça

(14) Trabalho

Secretário



JUSTIFICATIVA

O Instituto Educacional Fileo, com sede no município de Timbó, é uma entidade sem fins econômicos, que tem por finalidade desenvolver atividades educacionais, respeitando a gratuidade conforme legislação pertinente, como escola confessional cristã. Sua missão compreende: organizar cursos profissionalizante e de atualização profissional; promover voluntariado; organizar eventos, seminários, exposições, ciclos de palestras e eventos; desenvolver atividades de estudo e pesquisa na área educacional, cultural e esportiva; promover atividades de integração com a comunidade; desenvolver produtos e materiais educacionais e didáticos especiais; entre outros.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos nobres Colegas para a aprovação da presente proposição, por entender que o Instituto Educacional Fileo é uma instituição de grande importância para comunidade.

Deputada Ana Paula Lima